



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE APAROCIDA DO GOIÂNIA.
PROCESSO 0000147-74.2025.5.18.0082 MANDADO 10C434d43
Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de JUNHO
do ano de 2026, no (a) AVENIDA GRAÇA ARAÚJO, 86.34, LT. 07,
CASA 1, JARDIM NOVA ERA, APAROCIDA, em cumprimento ao r.
mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:
EXEQUENTE: DONUSULOM TEXEIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): DOARTE E GUIMARÃES SALGADO LTDA.
para garantia da dívida de R\$ 5.389,13,
procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

1) UM FORNO KOWANCIO PARA ASSAR SALGADO,
TURBO, 220V, COM 10 REPARTIÇÕES, INOX,
16 LITROS, EM BOM USO E FUNCIONANDO, COM
PEQUENAS MANEIRAS; AVALIADO EM R\$ 8.000,00.

TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).


Alexandre Albano Costa Falcon

Oficial de Justiça Avaliadora Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Sr.(a) EQUIVANE GUIMARÃES,
Cargo: ESPOJA DO PROPRIETÁRIO, Naturalidade: FLORIANO,
Est.Civil: CASADO, C.I. 97.77473,
Org.Exp.: JSPGO, Data Exp.: - / - / -,
CPF. 019.189.781-74, Filiação: PERPETUA MARIA GUIMARÃES e CELSO GONÇALVES GUIMARÃES,
domiciliado na AV. GRAÇA ARANHA, QUADRA 39, LOTE 04, CASA 1, JARDIM NOVA ERA, AP. DE GOIÂNIA, que se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

AP. DE GOIÂNIA, 23 de JUNHO de 2026.


Oficial de Justiça


Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

AP. DE GOIÂNIA, 23 de JUNHO de 2026


Oficial de Justiça


Executado

Alexandre Albano Costa Falcon

OBSERVAÇÕES:



VENÂNCIO

